



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.934 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOBUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mogi Mirim, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL**, que será realizada anualmente, na última semana do mês de abril, mês em que também se comemora o Dia Internacional Contra a Alienação Parental.

Art. 2º Observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderá o Poder Público realizar eventos sobre a Semana de Combate à Alienação Parental, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - Campanha de divulgação sobre a alienação parental, que terá como principais objetivos:

- a) divulgar o conteúdo da Lei Federal nº 12.318 de 2010;**
- b) informar sobre as consequências da alienação à comunidade escolar; e**
- c) distribuir materiais informativos, encartes e folders.**

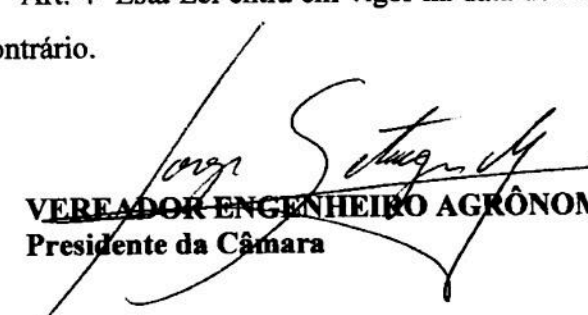


CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

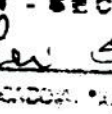
II - Firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA
Ass. Lei 5.934/17
Pela Presidência: 
Município de Mogi Mirim
Leitura e publicação de 16.09.17
Mogi Mirim, 18.09.17

JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 20 de 2017
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino